

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve**

Aviso n.º 18994/2018

**Aprovação da alteração da delimitação da Reserva Ecológica
Nacional do município de Portimão**

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Portimão uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Portimão, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2000, de 7 de junho, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2007, de 2 de outubro, em simultâneo com o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro (PPQM), em Ladeira do Vau, Portimão.

Em sede de reunião de concertação da proposta de PPQM, realizada a 31.01.2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) considerou que os condicionamentos que tinham sido colocados na conferência procedimental realizada a 20.07.2017, com vista à aprovação da proposta de

plano, foram ultrapassados e que a proposta estava em condições para prosseguir com a tramitação prevista no RJGT e no regime jurídico da REN (RJREN — Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual).

Tendo-se registado convergência de posições, de sentido favorável, entre a CCDR Algarve e as demais entidades representativas dos interesses a ponderar relativamente à proposta de alteração da delimitação da REN municipal, a conclusão do parecer é convertida em aprovação definitiva, nos termos previstos no artigo 11.º, n.º 5 e no artigo 15.º, n.º 2 do citado RJREN.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 5, 12.º e 16.º, n.º 3, do mesmo regime jurídico:

1 — É tornada pública a aprovação da alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Portimão, promovida em simultâneo com a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexos.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados no sítio da Internet da CCDR Algarve e na Direção-Geral do Território.

21 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Nuno Pedro dos Santos Borges Marques*.

QUADRO ANEXO

Alteração da delimitação da REN do Município de Portimão

N.º de Ordem	Superfície (m²)	Ocorrência da REN:	Fim a que se destina:	Síntese de fundamentação:
E1	56 467,55	Áreas de máxima infiltração.	Consolidação e Expansão Urbana — Ampliação de Equipamento Público Municipal — Novo Cemitério de Portimão.	Na área correspondente ao equipamento cemitério, a sua não inclusão na REN prende-se com o facto de que este território, está atualmente incluído em áreas estratégicas para a recarga de aquíferos, mas que não apresentam características que suportam este facto, nomeadamente, no que concerne à sua pedologia, uso do solo e geomorfologia. Apesar da área do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro se localizar sobre a área geográfica definida para o Aquífero Mexilhoeira Grande-Portimão, as suas características geomorfológicas (cabeço que funciona como zona de separação de linhas de água), associado ao facto de as linhas de água existentes serem pouco expressivas, tanto ao nível da sua dimensão, como ao nível do seu regime hídrico (de caráter torrencial, e não apresentando caudal na maior parte do ano), pelo que não é plausível que a sua importância para a recarga do referido aquífero, possa ser considerada como estratégica ou relevante
E2	739,68	Áreas de máxima infiltração.	Consolidação e Expansão Urbana — Ampliação de Equipamento.	Esta proposta é ainda suportada pela pedologia do local, a qual apresenta solos argilosos de permeabilidade reduzida, o que aliado ao facto de a atividade agrícola ter sido constante neste local, conduziu a uma compactação generalizada do solo. Paralelamente, à inexistência de afloramentos rochosos ou solos muito pedregosos evidencia a potencial ausência de características de recarga relevante do aquífero em questão.
E3	25 960,82	Faixa de proteção das áreas de sapal.	Consolidação e Expansão Urbana.	Oportunidade para concretizar a correção de uma desconformidade na delimitação da Carta da REN e consequentemente da Carta de Condicionantes do PDMP que mereceu parecer favorável por parte da CCDR Algarve, transmitida na informação n.º I02978-201510-INF-ORD de 21/10/2015, incluída no processo 25.07.02.000062. Essa desconformidade está patente na sobreposição de uma área classificada em Faixa de Proteção das Áreas de Sapal que corresponde à nova categoria “Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, numa área incluída no perímetro urbano da Ladeira do Vau em Espaço Urbanizável — Zona de Expansão Urbana, que confronta a Nascente com a via distribuidora municipal V2 (anterior EN124). Desse modo foi, portanto, verificado e confirmado que as características biofísicas do território em causa nada têm a ver com os critérios de definição das tipologias patentes nas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional para a delimitação de “Sapais” e das “Águas de transição e respetivos leitos e faixas de proteção”.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46684 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46684_1.jpg

46684 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46684_2.jpg